



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: "Dispõe sobre o pagamento de abono aos Conselheiros Tutelares Municipais em efetivo exercício, excepcionalmente para o mês subsequente à publicação da Lei.

Relator: RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS

RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei encaminhado, que "Dispõe sobre o pagamento de abono aos Conselheiros Tutelares Municipais em efetivo exercício, excepcionalmente para o mês subsequente à publicação da Lei, elaborada em atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Há declaração formal de compatibilidade com o PPA e com a LDO.

Dessa forma, sob o enfoque estritamente financeiro e orçamentário, não se verifica afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, nem comprometimento do equilíbrio das contas públicas.

VOTO DO RELATOR

Diante da demonstração de compatibilidade com os instrumentos de planejamento, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/2026 com Emenda apresentada pelo Executivo no âmbito desta Comissão de Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em reunião realizada na forma regimental, acompanhando o voto do Relator, opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 01/2026 com Emenda apresentada pelo Executivo, por entender que a matéria atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e encontra respaldo na disponibilidade orçamentária do Município.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 17 de março de 2026.

Ronaldo Adriano Dos Reis Santos (Relator)
Presidente CPFO

João Dos Santos (pelas conclusões)
Vice presidente CPFO

